

Chapa 'Determinação e Motivação' é reeleita para Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bandeirantes



Chapa 'Determinação e Motivação'

BANDEIRANTES
Realizada na tarde de ontem (04) a eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bandeirantes. Duas chapas foram inscritas: 'Determinação e Motivação' e 'Esperança'.

A votação foi aberta. Com a mudança no Regimento Interno do Legislativo para a reeleição (o que não ocorria), a chapa 'Determinação e Motivação' foi reconduzida para a Mesa Diretora do biênio 2015-2016. Compõe a chapa reeleita os seguintes



Chapa 'Esperança'

vereadores: presidente Sônia Regina Zambone (PT), vice-presidente Claudemir Pedro (SDD), 1º Secretário Vanderlei Ferreira da Cunha (PPL) e 2º Secretário Raphael Cyríaco Gomes Chaves (PDT). A chapa 'Esperança'

estava composta dos vereadores: presidente Marcos Antonio da Silva (PMDB), vice-presidente Luiz Carmelo Comegno (DEM), 1º Secretário Eduardo José Serra do Espírito Santo (PHS) e 2º Secretário José Fernandes da Silva (PP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.902/2014

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal), estará em recesso legislativo;

Considerando que o Poder Judiciário estará em recesso forense;

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, estará em recesso administrativo e legislativo;

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município, estará em recesso legislativo;

Considerando as recomendações da Associação dos Municípios do Paraná - AMP e da AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná, aprovada na reunião dia 20/11/2014;

Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, estará em recesso administrativo;

Considerando que, como de praxe, a maioria dos municípios brasileiros estarão em recesso administrativo no final do corrente ano e no início de 2015, concedendo aos seus servidores públicos municipais o benefício do merecido descanso;

Considerando, ainda, que as festividades natalinas e início de ano novo, constituem eventos tradicionais e, que no período concernente, existe a necessidade de manutenção e reparos nos veículos, equipamentos e maquinários diversos da municipalidade; e

Considerando a economicidade para os cofres públicos, gerado com a medida do recesso administrativo, diminuindo consideravelmente as despesas,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado excepcionalmente o "recesso administrativo", nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31/12/2014 e dia 02/01/2015, nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autarquia, exceto às atividades essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, recolhimento do lixo, cemitério, rodoviária, defesa civil e a vigilância sanitária, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, CRAS, CREAS, e a Secretaria Municipal de Saúde, que estarão com sistema próprio de plantão.

§ 1º - Igualmente, o dia 19 de dezembro de 2014, será recesso administrativo, face a comemoração de emancipação política do Estado do Paraná.

§ 2º - As Divisões de Receita, da Contabilidade, da Licitação, da Tesouraria, da Divisão de Serviços Gerais (Secretaria) e da Consultoria Jurídica, terão atendimentos de regime de plantão, ficando a critério dos responsáveis por cada

Divisão a escala de seus servidores públicos municipais.

§ 3º - O recesso administrativo a que se refere o "caput" deste artigo, será suspenso automaticamente, em casos fortuitos e de força maior, devendo os servidores de todos os setores da administração pública mencionados neste artigo, retornarem imediatamente às atividades normais, sem prejuízos aos serviços à população.

Art. 2º - A saúde pública municipal terá um regime próprio de plantão para atendimentos de consultas clínicas em situações esporádicas (não eletivas), cujo atendimento será unicamente e exclusivamente no Posto Central, com as presenças de 01 (um) médico clínico geral e 01 (um) médico pediatra e demais profissionais e atendentes, que conjuntamente com a farmácia básica do Posto Central, funcionará excepcionalmente nos dias 19, 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31/12/2014 e dia 02/01/2015, em regime de escala de plantão, no horário das 08h00min às 11h00min.

Art. 3º - O atendimento da saúde pública de "URGÊNCIA/EMERGÊNCIA", no período de recesso administrativo, será feito exclusivamente no pronto socorro junto à Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes (Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes), nos termos do Contrato de Prestação de Serviços, firmado com aquela instituição.

Art. 4º - O atendimento dos equipamentos públicos estatais do SUAS (CRAS e CREAS), deverão, em consonância com Nota Técnica CGIAP - RH/DGSUAS/SNAS/MDS, da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, referente ao horário de funcionamento dos equipamentos públicos estatais do SUAS, ofertar atendimento em caráter continuado, planejado e adequado, de modo que os serviços ofertados não sejam descontinuados, estando portanto, inserido o atendimento junto ao CRAS e CREAS no plantão a ser ofertado nos dias 19, 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31/12/2014 e dia 02/01/2015, em regime de escala de plantão, no horário das 08h00min às 11h00min.

Art. 5º - Os servidores que trabalharão no período mencionado do recesso administrativo, serão amparados pela legislação vigente, sem prejuízo aos mesmos, com uma escala futura de folga, estipuladas pelo setor de recursos humanos em comum acordo com as respectivas áreas e funcionários.

Art. 6º - Os servidores que se encontram no gozo de férias regulamentares e obrigatórias, e ainda, em licença prêmio, não farão jus ao recesso estipulado, sendo computados normalmente os dias do "recesso administrativo", como dias cumpridos no gozo de férias e ou de licença prêmio.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2014.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CORN. PROCOPIO, CNPJ n. 76.261.338/0001-49, nome em representação por seu Presidente, Sr. RONALDO HONORIO DE CARVALHO, E SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CORNELIO PROCOPIO, CNPJ n. 95.554.100/0001-10, nome em representação por seu Presidente, Sr. VALTEIR DA SILVA BARROS, celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHOS, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

1º de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2015

MOTIVOS DO ADITIVO: As partes aderiram Convenção Coletiva com vigência estipulada na cláusula primeira e ela continua em vigência da forma como lá pactuada, exceto no item:

NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2014 AS EMPRESAS PODERÃO FAZER USO DA MÃO DE OBRA E TRABALHO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO VAREJISTA NA CIDADE DE BANDEIRANTES DAS 8:00 AS 18:00 HORAS COM SUAS HORAS DE INTERVALO PARA ALMOÇO, COMO COMPENSAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS NO DIA 08/12/2014 NÃO FARÃO USO DA MÃO DE OBRA E TRABALHO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO VAREJISTA NO DIA 02/01/2015.

As demais cláusulas da convenção coletiva permanecerão inalteradas mantendo sua legalidade e vigência entre as partes.

É, por ambas, lido e acertado, firmam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho em 4 (quatro) vias para que cada uma delas efetive o correspondente-se e depositar, para fins de registro e análise 02 (duas) vias na Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Paraná, sob termos do artigo 614 da CLT, e de sua cópia de cada divulgarão aos interessados.

RONALDO HONORIO DE CARVALHO

Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CORN. PROCOPIO

VALTEIR DA SILVA BARROS

Presidente
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CORNELIO PROCOPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

Portaria: nº 009/2014

Súmula: Conceder férias ao servidor MARCO ANTONIO SEGANTINI PIERALISI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Secretaria, referente ao período de 07/11/2013 a 06/11/2014, a partir de 01/12/2014 a 20/12/2014. Em 28 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

Portaria 10.157/2014

Súmula: Conceder, a pedido, férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO DE GOZO	
ANTONIA DONIZETE STECA	2011/2012	01/12/2014	A
MILANI	2011/2012	30/12/2014	A
EMERSON LUIZ DA SILVA	2012/2013	18/11/2014	A
HERMANDES APARECIDO CAPELIN	2012/2013	18/12/2014	A
LUIZ CARLOS DA SILVA	2007/2008	01/12/2014	A
PATRICIA BARBOSA	2012/2013	02/01/2014	A
		01/12/2014	A
		30/12/2014	A

Em 05 de Dezembro 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2013-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução de plano de estruturação para a futura implantação de um Centro de Distribuição e Comercialização de Frutas e Hortaliças - CDK no município de Bandeirantes-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste.

OBJETIVO: adiar o contrato prorrogando o prazo de execução em 62 (sessenta e dois) dias a partir da data originalmente pactuada.

Bandeirantes-PR, 10 de outubro de 2014.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Nayla Motta Campos Libos
EVOLUA AMBIENTAL ENG E CONSULTORIA LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ERRATA

Na APOSTILAMENTO Nº 22/2014-PMB, publicado no jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 28 de novembro de 2014 (sexta-feira) na página 14,

ONDE SE LÊ:
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2014-PMB
LEIA - SE

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014-PMB

Bandeirantes-PR, 04 de dezembro de 2014

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações - em Exercício